



Dispõe sobre: Autoriza a celebração de Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CONESP - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, objetivando a execução, mediante mútua colaboração, dos serviços de manutenção dos prédios onde funcionam escolas estaduais de primeiro e segundo graus, da rede escolar, situadas no Município de Caieiras, de acordo com as especificações e normas da CONESP e demais elementos constantes do Processo CONESP nº 50/0434/5/30, e minuta do convênio, em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de junho de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.